

LEI Nº 3.719 DE 12 DE MARÇO DE 2007

Autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a AÇÃO SOCIAL GETULIENSE NOSSA SENHORA DA SALETE - LAR DA MENINA e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salette - Lar da Menina, com a finalidade de prestar atendimento pedagógico aos alunos oriundos da rede pública de ensino em turno oposto ao funcionamento das atividades escolares, bem como, de crianças de famílias carentes do nosso Município.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar à Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salette - Lar da Menina, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$-7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais) mensais.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será até 10 (dez) meses, a contar do dia 1º de março de 2007.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 2007.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de março de 2007.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MOACIR ANTONIO MISTURA,
Secretário de Administração Substituto